EMENDA Nº03/2025 - EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº04/2025, que autoriza a instituição do Programa Educacional "Vale-Creche" no Município de Pinhão para atendimento temporário de crianças na educação infantil em instituições privadas, como medida transitória até a ampliação da rede pública de ensino infantil"

Art.1º. Fica inserido o artigo no Projeto de Lei nº04/2025, após o art.7º, com a seguinte redação:

Art... A Secretaria Municipal de Educação divulgará a demanda atendida e a lista de espera por vagas nas Creches do Município.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput será realizada através da página eletrônica da Prefeitura, em local visível e de fácil acesso e será atualizada mensalmente.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva tem como objetivo promover maior transparência e controle social sobre o acesso à educação infantil no município. A divulgação periódica da demanda atendida e da lista de espera por vagas nas creches municipais permitirá que a sociedade acompanhe de forma clara e atualizada a situação do atendimento às crianças em idade de creche.

A transparência na gestão educacional permite que a sociedade civil acompanhe e fiscalize as ações do poder público, promovendo maior controle social e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados. A expectativa é que, com a divulgação proposta os pais possam acompanhar a demanda por vagas e saber exatamente qual a colocação de seu filho na lista de espera, além de que a publicação desses dados na página eletrônica da Prefeitura, com atualização mensal, assegura não apenas o cumprimento do dever constitucional de publicidade, mas também fortalece a confiança da população na administração municipal, pois a transparência na administração pública é um dever dos governantes e direito dos cidadãos.

Pinhão, dia 24 de maio de 2025.

MÁRCIO ROBERTO DE OLIVEIRA

LUCIANO HENRIQUE PADILHA

VILMA Apª FERREIRA

JOÃO PAULO LEVINSKE MENDES

EDSON FRANCESCONI DE OLIVEIRA